

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 7.048

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.194.2008-10-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa de Assistência Técnica

e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER-ACRE,

exercício de 2007.

RESPONSÁVEIS: Senhores Nilton Luiz Cosson Mota, Marcos Inácio

Fernandes, Zenilda Barbalho Bezerra de Lima.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado. Ausência do certificado de auditoria do controle interno. Ausência do termo de conferência de tesouraria. Falha no controle de saída dos materiais de consumo. Regular com ressalva. Arguivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre — EMATER-ACRE, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade dos Senhores Nilton Luiz Cosson Mota — Diretor-Presidente, Marcos Inácio Fernandes -Diretor-Presidente Interino e da Senhora Zenilda Barbalho Bezerra de Lima — Diretora Administrativa, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência do certificado de auditoria pelo controle interno e, de igual forma, ausência de termo de conferência de tesouraria, e ainda a falha no controle da saída dos materiais de consumo. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 09 de dezembro de 2010.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br